

COMITÊ DE AUDITORIA
Ata da 58ª Reunião Ordinária
07/08/2020

1. Identificação da Reunião

58ª Reunião do Comitê de Auditoria		
Data: 07/08/2020	Horário: 08h30 às 09h30	Local: Videoconferência
Pauta: <ol style="list-style-type: none">1. Revisão e assinatura das Atas da 56ª e 57ª Reunião do COAUD2. Resposta a indagação da Auditoria: Manual de Normativos Operacionais3. Edital de Credenciamento para contratação de Auditoria e Consultoria		

2. Descrição dos Trabalhos

RESUMO EXECUTIVO

A 57ª Reunião do Comitê de Auditoria teve início com a sua composição completa. Revisão e assinatura das Atas da 56ª e 57ª Reunião do COAUD. Os integrantes do COAUD realizaram leitura das Atas da 56ª e 57ª Reunião do COAUD, discutiram a situação dos aspectos abordados naquela reunião, assinaram o documento e encaminharam à Secretaria Executiva - Governança, para fins de arquivo e publicação no Site da empresa. Resposta a indagação da Auditoria: Manual de Normativos Operacionais. A Auditoria Interna, em 4 de agosto de 2020, encaminhou ao COAUD, por *e-mail*, o documento “Manual de Orientações Técnicas da Auditoria Interna”. O COAUD, ao proceder leitura, pode identificar que o mesmo, apresenta, forma *stricto sensu*, como deve ser conduzido o trabalho da auditoria interna, com destaque para a realização de trabalhos de auditoria interna; consultoria; técnicas de apuração; papéis e responsabilidade dos participantes da auditoria, e de profissionais externos; plano de auditoria interna baseado em riscos, plano de ação, papeis de trabalho, etc. Assim, verificou-se ser possível a coexistência entre o “Manual Normativo para a Atividade de Auditoria Interna” e o “Manual de Orientações Técnicas da Auditoria Interna”. Aventou-se ainda a possibilidade de fusão entre os dois documentos. Deliberou-se pela expedição de ofício a Auditoria Interna com o posicionamento do COAUD. Edital de Credenciamento para contratação de Auditoria e Consultoria. O COAUD discutiu a “Minuta de Edital de Credenciamento - Prestação de Serviços de Auditoria, Processo SEI nº 51.402.000.413/2020-54, e concluiu pela necessidade aplicação do art. 23, da Instrução Normativa CVM nº 308, de 14 de maio de 1999, com as alterações introduzidas pelas Instruções CVM no 509/2011, 545/2014, 591/2017, 609/2019 e 611/2019. Assim, as empresas que vierem a prestar os serviços de Auditoria e de Consultoria deverão ser distintas, e não poderão pertencer ao mesmo grupo econômico. Noutra senda, o COAUD ratificou o entendimento, conforme

